



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **052024009 – PMB**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº **009/2024-PMB**, contratos nº **013.005.2025-PMB**, **014.005.2025-SEMED**, **015.005.2025-SMS**, **016.005.2025-SEMAS** e contrato nº **017.005.2025-SEMMA**, tendo por objetivo: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA E FERRAMENTAS DE USO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA”, tendo como contratada a empresa **G R DA PONTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.291.118/0001-32**, contrato nº **013.005.2025-PMB** no valor de **R\$ 1.071.588,00** ( Um Milhão, Setenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), contrato nº **014.005.2025-SEMED** no valor de **R\$ 343.703,35** ( Trezentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), contrato nº **015.005.2025-SMS** no valor de **R\$ 186.292,90** ( Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos), contrato nº **016.005.2025-SEMAS** no valor de **R\$ 8.237,20** (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos) e contrato nº **017.005.2025-SEMMA** no valor de **R\$ 8.237,20** (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos) , com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 090 de 29 de dezembro de 2023 e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais, declaro que os referidos contratos se encontram:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2024, datado do dia 03/12 /2024, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 17 de janeiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR  
MEDEIROS  
RIOS-05549760215  
Assinado de forma  
digital por ADHEMAR  
MEDEIROS  
Adhemar Medeiros Rios  
Controlador Geral  
Port. Nº 008/2025-GP